



Resolução 06/2021, de 30 de setembro de 2021.

**Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada
Prof. Dr. Rodrigo Esteves de Lima Lopes**

Institui os critérios para credenciamento de professores como membros do corpo de colaboradores no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada do Instituto de Estudos da Linguagem.

A Comissão de Pós-graduação do PPG-LA,

Considerando a necessidade de integração entre os professores que buscam credenciamento junto ao PPG/LA e os cursos de graduação oferecidos pelo Departamento de Linguística Aplicada.

Considerando a necessidade de integração dos professores que buscam credenciamento junto ao PPG/LA e as demais atividades realizadas no âmbito do PPG/LA além da orientação de trabalhos.

Baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º: Dispõe sobre a proporção dos professores colaboradores e prazo de permanência no programa.

§ 1º - Deve-se obedecer a proporção de 70% de professores permanentes em relação ao total de docentes efetivos do programa.

§ 2º - Cada pedido de credenciamento, se aprovado, tem o prazo de dois anos.

Artigo 2º: Dispõe sobre as atividades a serem realizadas por professores que buscam credenciamento durante sua permanência no programa como colaboradores.

§ 1º - Faz-se obrigatório apresentar plano de trabalho junto com a solicitação de credenciamento feita ao PPG/LA. O plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente, uma atividade no âmbito da graduação e outra no âmbito da pós-graduação, a cada ano, dentre as elencadas pelos artigos a seguir.

§ 2º - O plano de trabalho submetido deve ser aprovado pelo colegiado do PPG/LA.

Artigo 3º: Dispõe sobre as atividades no âmbito da pós-graduação válidas no âmbito desta resolução.

Parágrafo único: São consideradas atividades de graduação válidas:

- a) orientar ao menos um aluno de Iniciação Científica ou monografia;



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Estudos da Linguagem
Comissão de Pós-graduação em Linguística Aplicada

- b) coordenar PIBID ou outro projeto financiado para alunos de graduação;
- c) organizar evento oficial de graduação (por exemplo SePeg);
- d) editar periódico ou livro produzido por alunos de graduação.

Artigo 4º: Dispõe sobre as atividades no âmbito da pós-graduação válidas no âmbito desta resolução.

Parágrafo único: São consideradas atividades de graduação válidas:

- a) assumir o cargo de editor associado da revista TLA (Trabalhos em Linguística Aplicada) por 2 (dois) anos;
- b) oferecer ao menos uma disciplina por ano de credenciamento. A oferta poderá ser semestral ou na modalidade verão/inverno;
- c) orientar ao menos um aluno de mestrado ou doutorado;
- d) manter produção bibliográfica qualificada compatível com a nota do Programa (02 produtos por ano, que podem ser artigos em periódicos A ou B, ou livros, capítulo ou organização de livros dos estratos A e B do Qualis livros);
- e) manter projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do programa.

Artigo 5º: Dispõe sobre o oferecimento de vagas de orientação por professores colaboradores do programa.

§ 1º - O professor colaborador só poderá oferecer vagas de orientação caso o prazo de integralização do futuro ingressante não ultrapasse o prazo de credenciamento vigente.

§ 2º - Exceções são caracterizadas pelos casos em que o docente esteja dentro do limite de 03 renovações, sendo, neste caso, obrigatório seguir os parâmetros estabelecidos nos Artigo 6º e no Artigo 1º desta resolução no que tange à renovação.

Artigo 6º: Dispõe os parâmetros para renovação do credenciamento de docente do quadro de Colaborador

§ 1º - Cada professor colaborador poderá ser reconhecido por 2 (duas) vezes após o primeiro credenciamento, totalizando 6 (seis) anos, tendo-se como critérios:

- a) Cada renovação está condicionada à aprovação do plano de trabalho submetido ao PPGLA;
- b) Cada renovação está condicionada à disponibilidade de vagas no âmbito do PPGLA conforme estabelecido no Artigo 1º desta resolução;



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Estudos da Linguagem
Comissão de Pós-graduação em Linguística Aplicada

- c) Não poderão ser renovados, a partir de 2021, os credenciamentos de docentes que tenham atuado como colaboradores do programa por mais de 6 anos.



PROC. Nº 21-P-19597/2003

INTERESSADO : INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM (IEL)

ASSUNTO : RESOLUÇÕES 06/2021, 07/2021 E 08/2021 DE REGRAS DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA APLICADA DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM (IEL)

DELIBERAÇÃO CCPG Nº 92/2022

A COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sessão realizada em 10/08/2022, tomou ciência, e aprovou, por unanimidade, as RESOLUÇÕES 06/2021, 07/2021 E 08/2021 DE REGRAS DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA APLICADA DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM (IEL).

CCPG, 10 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Rachel Meneguello
Presidente
Comissão Central de Pós-Graduação

jcb/